



## INFORMAÇÃO

N.º  
036/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Proceder a audiência  
prévia.*

*08.01.15*

**ASSUNTO: Ajuste Direto para:** “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC” - **AD-CCP-ABS n.º 35/2015**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Ajuste Direto atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, foi efetuado nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), por deliberação camarária de 02/12/2014, para o qual foram convidadas as empresas selecionadas pela CIM-RC no seu procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para o Fornecimento de combustíveis rodoviários, no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo, com cartão eletrónico de abastecimento), diga-se a Alves Bandeira & CA, S. A.; a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A. e a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A..

Das empresas convidadas todas apresentaram efetivamente proposta.

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

*[Handwritten signature]*





Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que todas foram rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Alves Bandeira & CA, S. A. a mesma é de 365.554,62 € + IVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 348.657,70 € + IVA, conforme expresso no ponto 1.4., da parte I, do Caderno de Encargos. Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

Seguidamente, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que se constatou que as restantes empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por litro, dos combustíveis a concurso, atendendo à dedução dos descontos a praticar, bem como do valor global, calculado com base nas quantidades a concurso, e que o **Quadro 1**, em anexo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes.

Importa salientar que, o referido **Quadro 1**, contempla o resumo das “**Tabelas de preços de referência**”, de cada um dos combustíveis a concurso, do período compreendido entre 01 e 15 de dezembro de 2014, sem IVA, e cujo “Preço Unitário (s/ IVA)” apresentado resultou da média simples dos preços diários nela indicados, bem como se indica o “Desconto (s/ IVA)” a praticar, os respetivos preços unitários com desconto considerados e os valores globais das propostas.

A análise das propostas admitidas foi então efetuada, como se expressa no **Quadro 2**, em anexo, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas do presente, a saber:

- **P** - Preço - 70%;
- **C** - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento - 30%.

No que diz respeito ao fator “**Preço**” ele foi avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta (VP)}}{\text{Preço Base}}$$

Para o fator “**Cobertura Geográfica**” foi tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

- Posto localizado num raio inferior ou igual a 3 Km do Centro → 1,00 ponto;
- Posto localizado num raio superior a 3 Km e inferior ou igual a 5 Km do Centro → 0,40 pontos;



- Posto localizado num raio superior a 5 Km e inferior ou igual a 7 Km do Centro → 0,30 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 7 Km e inferior ou igual a 10 Km do Centro → 0,20 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 10 Km do Centro → 0,00 pontos.

No que diz respeito ao primeiro critério, o “Preço”, foi considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta (VP), cujos cálculos e valores se indicaram no **Quadro 1**, como se expressou acima, e do preço base (348.657,70 €), sem Iva, sendo que a classificação pontual (P) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

Relativamente ao segundo critério de adjudicação, a “**Cobertura Geográfica**”, todas as empresas foram pontuadas com 1 ponto, dado que os postos de abastecimento de menor distância ao epicentro definido, o centro da cidade de Cantanhede, em cada empresa concorrente, se situam a uma distância igual ou inferior a 3 Km do mesmo.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,70 \times P) + (0,30 \times C).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve a maior pontuação percentual corresponde o número de ordem 1 e à segunda maior pontuação percentual o número de ordem 2, como se evidencia também no referido **Quadro 2**, em anexo.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de **289.038,66 €** (duzentos e oitenta e nove mil e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + **IVA a 23%**.

O Contrato terá o início a **1 de abril de 2015** e terminus a **30 de novembro de 2016**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto **9.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer

*Adriana*  
*R* *Cel*



uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,0796 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de **14.451,93 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos como resume abaixo, função das rubricas orçamentais mencionadas na informação de abertura, face aos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, face à sua distribuição plurianual, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para os valores a adjudicar que se indicam, devidamente distribuídos pelos anos de 2015 e de 2016, bem como aos seus competentes compromissos dos mesmos:

*[Handwritten signature]*



- **Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina":**

- **Gasolina 95, para a frota** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2480/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 10.665,18 € + IVA a 23% (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 13.815,00 € + IVA a 23% (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas);

- **Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2481/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 1.182,624 € + IVA a 23% (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 1.898,805 € + IVA a 23% (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas);

- **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo":**

- **Gasóleo, para a frota** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2482/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 102.502,80 € + IVA a 23% (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 128.128,50 € + IVA a 23% (135.000 litros de gasóleo rodoviário);

- **Gasóleo, para o Armazém** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2483/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 13.856,86 € + IVA a 23% (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 16.988,89 € + IVA a 23% (17.900 litros de gasóleo rodoviário).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 17/12/2014.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.


O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

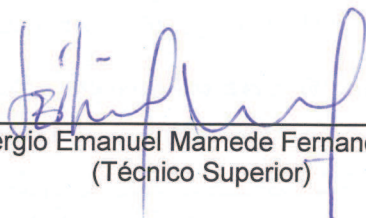


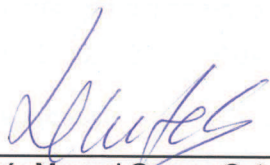
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

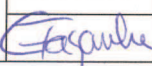
Cantanhede, 07 de janeiro de 2015

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço  
(Diretora do D.O.M.)

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Técnico Superior)

  
\_\_\_\_\_  
Eng.<sup>o</sup> Luís Manuel Gomes Cutelo  
(Coordenador da D.E.O.E.)

DPCP	Elaborado
	

Ajuste Direto para: "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC" - AD-CCP-ABS n.º 35/2015 - **Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes**

Tabela preços referência das empresas concorrentes (01/12 a 15/12 de 2014)	Empresas concorrentes					
	Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.			BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.		
	Valor unitário s/ IVA (gasóleo rodoviário)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 95)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 98)	Valor unitário s/ IVA (gasóleo rodoviário)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 95)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 98)
01-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0480 €	1,2106 €	1,3488 €
02-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
03-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
04-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
05-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
06-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
07-dez	1,0398 €	1,2024 €	1,2715 €	1,0439 €	1,2065 €	1,3407 €
08-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0276 €	1,1902 €	1,3244 €
09-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0195 €	1,1740 €	1,3081 €
10-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0154 €	1,1659 €	1,3000 €
11-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0154 €	1,1618 €	1,2919 €
12-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0154 €	1,1618 €	1,2919 €
13-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0154 €	1,1618 €	1,2919 €
14-dez	1,0114 €	1,1537 €	1,2228 €	1,0154 €	1,1618 €	1,2919 €
15-dez	0,9870 €	1,1211 €	1,1902 €	0,9951 €	1,1455 €	1,2756 €
Valor unitário (s/ IVA) - Média simples dos valores da tabela de preços	1,0230 €	1,1743 €	1,2434 €	1,0287 €	1,1848 €	1,3179 €
Valor desconto (s/ IVA)	0,0720 €	0,0720 €	0,0720 €	0,0796 €	0,0796 €	0,0796 €
Valor unitário com desconto (s/ IVA)	0,9510 €	1,1023 €	1,1714 €	0,9491 €	1,1052 €	1,2383 €
Quantidade a concurso	275.500	24.630	275	275.500	24.630	275
Valor Global (s/ IVA)	262.000,50 €	27.149,65 €	322,14 €	261.477,05 €	27.221,08 €	340,53 €
<b>Valor Global da proposta - VP (s/ IVA)</b>	<b>289.472,28 €</b>			<b>289.038,66 €</b>		

Ajuste Direto para: "Fornecimento de gásóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC" - AD-CCP-ABS n.º 35/2015 - **Quadro 2 - Análise ponderada**

	Empresas concorrentes	
	1	2
<b>Análise ponderada</b>		
Valor da proposta (s/ Iva)	Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.	BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.
	289.472,28 €	289.038,66 €
Preço base		348.657,70 €
<b>Pontuação Fator "P - Preço" - P = 1 - (Valor proposta / Preço Base)</b>	<b>0,1698</b>	<b>0,1710</b>
<b>Pontuação Fator "C - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento"</b>	EN 234 KM 17.1 - Cantanhede - Posto localizado num raio <=3Km do Centro da Cidade → 1,00 ponto	EN 234 - Largo do Freixial - Cantanhede - Posto localizado num raio <=3Km do Centro da Cidade → 1,00 ponto
<b>Total ponderado = (0,70 x P) + (0,30 x C)</b>	<b>0,4189</b>	<b>0,4197</b>
<b>N.º de ordem</b>	<b>2.º</b>	<b>1.º</b>

*Handwritten signature and initials*